



L E I Nº 2.351

- AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE JACAREÍ A CELEBRAREM CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO E/OU DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS •

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam a Prefeitura Municipal e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jacareí autorizados a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e Saneamento, com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Convênio para construção e/ou melhoria dos serviços de abastecimento de água e/ou serviços de esgotos sanitários neste Município, em que o Governo do Estado de São Paulo, participará com a importância de CZ\$600.000,00 (seiscentos mil cruzados), cabendo a Prefeitura do Município de Jacareí, participar com idêntico valor.

ARTIGO 2º - Caberá a Prefeitura e/ou SAAE executar diretamente ou através de terceiros as referidas obras, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio.

ARTIGO 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor do Convênio, isto é, CZ\$42.000,00 (quarenta e dois mil cruzados), que lhe será pago parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º - CEP 12.300

LEI Nº 2.351 - Fls. 02

ARTIGO 4º - Para fazer face às despesas de correntes da execução do convênio, fica autorizado a abertura na Contabilidade Municipal de um Crédito Adicional especial no valor de CZ\$600.000,00 (seiscentos mil cruzados) a ser coberto com os recursos constantes do art. 43, § 1º inciso II da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 5º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a repassar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jacareí, o valor total do convênio aludido no artigo 1º, para efeitos de sua execução.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do crédito especial autorizado no art. 4º e dos recursos oriundos da liberação da Secretaria de Obras e Saneamento do Estado.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 27 DE JUNHO DE 1.986

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ

- Prefeito Municipal -